

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM SÉRIE ÚNICA, COM
GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.
Companhia Aberta – CVM n.º 27197
Avenida Rebouças, n.º 2.728, 9º andar, Pinheiros, CEP 05402-500, SP
CNPJ n.º 26.982.634/0001-80 – NIRE 35300500521

perfazendo o total de
R\$30.000.000,00
(trinta milhões de reais)

Código ISIN: BRTUBINCM006

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 18 de novembro de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/189, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 76 e no Anexo M, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n.º 2.728, 9º andar, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 26.982.634/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300500521, na qualidade de emitente e ofertante ("Companhia" ou "Emitente"), em conjunto com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador líder da distribuição ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição de 30.000 (trinta mil) notas comerciais escriturais, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Companhia ("Notas Comerciais"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja 28 de outubro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na Data de Emissão ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") ("Investidores Profissionais"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme

de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 18 de novembro de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/189 ("Oferta"), nos termos do "*Termo de Emissão da 7ª (Sétima) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.*", celebrado em 7 de novembro de 2025, conforme aditado em 18 de novembro de 2025, entre a Companhia, o Sr. Daniel Aguiar Prado, na qualidade de avalista, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações de capital fechado, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 17 de novembro de 2025, sob o n.º 394.188/25-1 ("Termo de Emissão").

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O VALOR MOBILIÁRIO

Forma e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais: As Notas Comerciais foram emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato das Notas Comerciais emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3 o extrato expedido pela B3 em nome do Titular das Notas.

Agente de Liquidação e Escriturador. A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação e escrituração das Notas Comerciais é Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-9.

DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Notas Comerciais subscritas e integralizadas
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias da Oferta	1	30.000
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou a qualquer das Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou a qualquer das Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou a qualquer das Instituições Intermediárias da Oferta	-	-
Outros	-	-
Total	1	30.000

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA ATRIBUIR *RATING* ÀS NOTAS COMERCIAIS, À EMISSÃO, À OFERTA OU À COMPANHIA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTEVE, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.



São Paulo, 21 de novembro de 2025.



Coordenador Líder